

DECISÃO Nº 116, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011.

Autoriza o funcionamento de empresa estrangeira no país.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto nos arts. 206 a 208 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 60800.144673/2011-48, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 1º de novembro de 2011,

DECIDE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento, no Brasil, da empresa estrangeira AMERIJET INTERNACIONAL INC., empresa norte-americana, com capital destacado de US\$ 10,000 (dez mil dólares norte-americanos), que pretende operar serviço de transporte aéreo internacional regular de carga.

Art. 2º A outorga da autorização para operar fica condicionada ao cumprimento, pela empresa, das exigências previstas no art. 212 do Código Brasileiro de Aeronáutica e demais requisitos dispostos na regulamentação aplicável.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANY
Diretor-Presidente